



1904

Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE LEI nº 1969/87
(de 11 de agosto de 1987)

DISPÕ SOBRE: ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE
VIA PÚBLICA.--

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

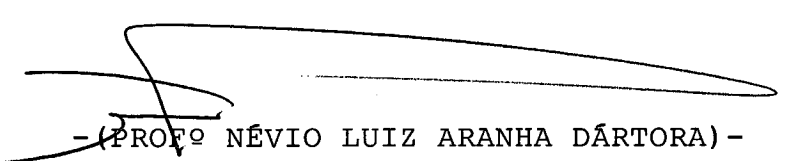
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autoriza
do a alterar a denominação da Viela Begonia, localizada entre
a Rua Amleto Ricciarelli e Avenida Dr. Olindo Dártora, neste
município, para Viela "Riccieri Gardim".

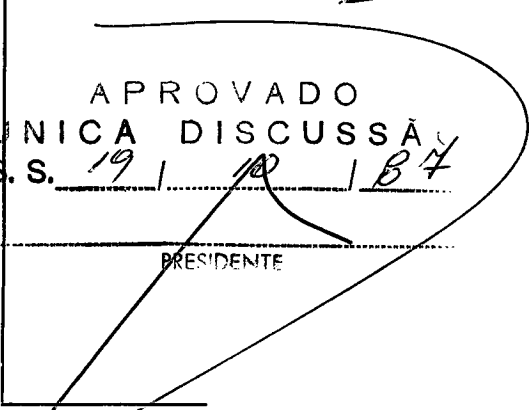
ARTIGO 2º - Fica fazendo parte integrante /
desta Lei, a biografia do homenageado.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da exe
cução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias/
orçamentárias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, 11 de agosto de 1987.--


- (PROFº NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA) -
Vereador

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 19 / 10 / 87

PRESIDENTE



1905

Câmara Municipal de Caieiras

B I O G R A F I A

Riccieri Gardim, nascido em 28 de agosto de 1899, em Campinas, Estado de São Paulo, filho de Guilherme Gardim e Luiza Parizzoto.

Casado com a senhora Alzira Cazol, e desta união nasceram quatro filhos: Odécio Gardim, Sérgio Gardim, Beatriz Gardim e Leda Gardim.

Funcionário da Cia Melhoramentos de São Paulo, admitido em 04 de novembro de 1918, na função de carga e descarga de materiais (carregador) onde aposentou-se em 1º de outubro de 1958.

Após aposentar-se foi trabalhar na primeira banca de jornais do município que era de propriedade do senhor Bonini, onde trabalhou por mais 20 anos.

Faleceu em 08 de fevereiro de 1986, com 86 anos de idade, deixando um lindo exemplo de vida, e temos certeza que essa pequena homenagem tem apoio de todas as pessoas que o conheceram.



Câmara Municipal de Caieiras 1906

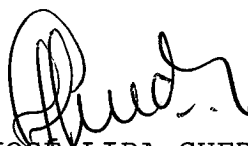
PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI Nº 1969/87.-.

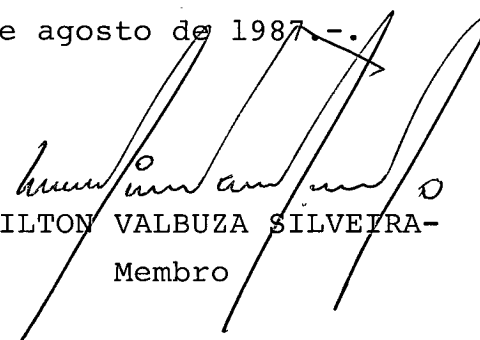
Após leitura em Plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do nobre Colega Nêvio Luiz Aranha Dártora, dispondo sobre anteração de denominação de via pública.

Do ponto de vista legal e constitucional, a propositura encontra amparo, estando em condições de ser aprovada pelos nobres Colegas.

Isto posto, o nosso PARECER é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 1969/87.-.

Caieiras, 24 de agosto de 1987.-.


-JOSE LIRA GUEDES-
Presidente


-DR. MILTON VALBUZA SILVEIRA-
Membro


-ANTONIO ROMERO POLLON-
Membro


-AFDÔQUIA CHAIB FERREIRA NEVES-
Membro